



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3534 DE 07 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 72.000,00 à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, conforme abaixo especificado, que será repassado de acordo com o cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda.

- **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, Apoio e Subvenção para atendimento de alunos portadores de necessidades especiais graves; rubrica da Secretaria Municipal da Educação, Projeto Atividade 2.108 – 3.3.50.43.735.01, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Art. 2º - O auxílio mencionado no Art. 1º desta Lei, somente será repassado pelo Executivo após apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

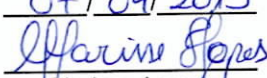
Art. 3º - Deverá a beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda do auxílio recebido, na forma normatizada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2015.


Otomar Vivian
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

07 / 04 / 2015

Clarisse Lopes
Secretária Geral